



Processo nº 0896-11.00/17-2

Parecer nº 194/2017 CEC/RS

O projeto “ÍCONES DO SUL - PRIMEIRA EDIÇÃO - 2017” não é recomendado para a Avaliação Coletiva.

Produtor Cultural: Efexis Marketing e Eventos Ltda

Período de Realização: 28.10 a 11.11.2017

Área do Projeto: Artes Integradas

Contador: Francisco Hipólito da Silveira

1. Reproduzo aqui as palavras do primeiro relator:

A finalidade do projeto, em sua primeira edição, é trazer aos gaúchos um ícone da variada iconografia do sul. Para a primeira edição, esse ÍCONE será o CHIMARRÃO, sendo desenvolvido em dois eventos: um na cidade de Passo Fundo e outro em Bagé. Entre a programação: escola de chimarrão, manifestações culturais locais, exposições, palestras, apresentações com músicos gaúchos. Comunidades e municípios garimpando seus significados, (re)significando tudo aquilo que inventaria seu pertencimento. Em um momento posterior, toda a difusão destas ações movimentarão as redes sociais através de blogs e mídias com vistas ao estímulo turístico e outros segmentos que respondem rápido ao tema proposto pelo projeto.

Dimensão simbólica: linguagens e práticas artísticas, referências estéticas, originalidade, importância simbólica, identitária e de pertencimento para a cultura local.

CHIMARRÃO OU MATE — símbolo da cultura sulina legado pelas culturas indígenas caingangue, guarani, aimará e quíchua. Cuia, bomba, erva-mate moída e água fervida a 80 graus Celsius. A palavra MATE deriva de quíchua mati, e CHIMARRÃO, do espanhol rioplatense cimarrón que também pode significar qualquer bebida (café ou chá) preparada sem açúcar. Os pioneiros no uso da erva-mate foram os índios guaranis, habitantes das bacias dos rios Paraná, Paraguai e Uruguai na época da chegada dos colonizadores espanhóis, e os índios cainganges, habitantes do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Misiones. Até o ano de 1632, a extração da erva-mate era uma atividade de alta rentabilidade entre aquelas da Província del Guayrá — território ocupado pelo Paraná no qual foram fundadas três cidades espanholas e quinze reduções jesuíticas. O chimarrão — sendo considerado erva do diabo pelos jesuítas — foi proibido no Brasil durante o século XVI. A partir do século XVII, aboliram o tabu, e para combater o uso demasiado do álcool, incentivaram o uso da erva-mate, que desde então passou a ser um dos grandes símbolos icônicos do extremo sul do Brasil.

Dimensão econômica: aspectos relacionados à economia da cultura, geração de empregos e renda, fortalecimento da cadeia produtiva e formação de mercado para a cultura.

A cultura é uma indústria sem chaminé! Linha de produção sem parafusos; plataforma de músculos e inspiração, movendo a engrenagem dos sonhos! (grifo meu e não do produtor) Em tempos outros, não tínhamos esta percepção do que representa e era inauderível o segmento dos espetáculos, salvo no primeiro mundo. Nem preciso fazer alusão aqui ao comentário de Rodrigo Pinto no jornal O Globo (2010), onde ele registra o crescimento no Reino Unido e sua reanimação econômica — impulsionado pela alavanca da economia criativa da cultura! Empregos, rendas, conhecimentos, sentimento de pertencimento e bem-estar são gerados pelo fazer cultural.

Dimensão cidadã:

Total gratuidade, gerando qualificação e renda para muitos artistas. Produtores culturais, prestadores de serviços — todos tendo por meta a melhor formatação para a cultura aqui produzida.

Objetivo Geral:

Oficinas de qualidade, palestras e espetáculos musicais sobre o chimarrão.

Metas:

2 oficinas sobre chimarrão (uma em Bagé e outra em Passo Fundo);

2 palestras sobre chimarrão (uma em Bagé e outra em Passo Fundo);

6 espetáculos de música (três em Bagé e três em Passo Fundo).

Todos estes eventos serão desenvolvidos na Praça da Mãe em Passo Fundo e na Praça Silveira Martins em Bagé.

Todas as metas são rigorosamente explanadas nos anexos do projeto.

Cartas de anuências, edital, fluxograma para ambas as cidades, PPCIs para ambas as cidades, Plano de Acessibilidade, Democratização de Acesso, Divulgação e Impacto Ambiental.

Nada consta sobre duração das oficinas ou carga horária.

É o relatório.

2. O projeto em tela chega a este relator redistribuído em 18 de 07 de 2017, após ser rejeitado por unanimidade pelo Pleno. Em análise criteriosa, vimos que o projeto apresenta em sua formatação diversas incoerências, que precisam ser apontadas. Em sua estratégia, o proponente demonstra não ter conhecimento sobre as cidades que pretende levar o evento ou não está alinhado com as políticas públicas dessas cidades. Bagé possui um Plano Municipal de Cultura, Conselho e Secretaria de Cultura, e os eventos da cidade sempre são alinhados com os espaços públicos. Lá, há dois espaços consagrados para eventos tradicionalistas, que são o Parque do Gaúcho e a Praça das Carretas, esta última com palco coberto construído. Segundo o nosso entendimento, é incoerente levar esse tipo de informação a duas cidades tradicionalíssimas com fartos históricos culturais muito ligados aos símbolos gaúchos, bem como levar a proposta de formar hábitos naquelas cidades. A recomendação da aplicação de 12 mil reais dos recursos estaduais para ensinar em Bagé e Passo fundo a fazer chimarrão seria, no mínimo, incoerente, sem contar que o projeto apresenta um requinte de despesas que nos leva a pensar sobre ele, e cabe encerrar pedindo ao nobre proponente, e com todo respeito a sua proposta, que revise seus conceitos de produção. Queremos que um maior número de projetos abrace a todos os cidadãos gaúchos, mas que sejam coerentes, democráticos e mais próximos da vida e da real necessidade de uma comunidade, ao invés de alugar sofás e pufes para astros sentarem por meia-hora, e que possamos transformar esse valor em acesso para as pessoas que ainda não alcançam nossos eventos. Pelas razões expostas, não vejo como recomendar o presente projeto.

3. Em conclusão, o projeto “Ícones do Sul – Primeira Edição - 2017” não é recomendado para a Avaliação Coletiva por seu mérito, relevância e oportunidade, do Sistema Unificado de Apoio e Fomento à Cultura - Pró-Cultura RS.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2017.

Ruben Francisco de Oliveira

Conselheiro Relator